

ATA Nº 02 DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DO NDE – 26/08/2020

1 Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, no
2 aplicativo de web conferência Cisco Webex, foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do Núcleo
3 Docente Estruturante (NDE) do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da
4 Natureza, presidida pela Coordenadora do Curso, Fernanda Marcon. **Fizeram-se presentes à**
5 **sessão os seguintes membros:** Ana Cristina Hammel, Joaquim Gonçalves da Costa, Ricardo
6 Key Yamazaki, Vivian Machado de Menezes e Yasmine Miguel Serafini Micheletto. Não
7 havendo informes, a Coordenadora iniciou a reunião com a pauta. **1. Ponto de pauta: 1.1**
8 **Aprovação da Ata Nº 01 DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020:** A Ata foi encaminhada
9 com a convocação para apreciação prévia e os presentes aprovaram sem alterações. **1.2**
10 **Curricularização da extensão:** A Coordenadora realizou a leitura do documento encaminhado
11 pela comissão responsável pela curricularização da extensão, o qual trouxe as respostas aos
12 questionamentos dos cursos do *campus*. As respostas visam nortear as decisões dos NDEs
13 quanto a melhor forma de incluir a extensão na matriz curricular. O NDE havia questionado se
14 existe a possibilidade de ampliar a inserção da carga horária de extensão para as ACC's e a
15 resposta da comissão foi *“Os projetos, programas, eventos de extensão não curricularizados*
16 *continuarão acontecendo na Universidade, como antes e os acadêmicos poderão participar*
17 *normalmente e depois validar as horas como ACC. Por hora, não há nada que impeça esse*
18 *aumento na CH, com tanto que o curso cumpra o percentual mínimo de 10%. Porém, é claro*
19 *que os cursos precisarão utilizar do bom senso e pensar numa forma de distribuição*
20 *proporcional dessa CH, fazendo com que a Extensão integre todo o PPC do curso, pois a*
21 *extensão fará parte do perfil deste acadêmico. A proposta de minuta prevê a criação de*
22 *Atividades Curriculares de Extensão – ACE, o que poderá alterar a formatação e nomenclatura*
23 *das ACC's.”* Outro questionamento foi sobre a possibilidade de inclusão de carga horária de
24 extensão nos componentes de TCC e a resposta da comissão foi *“Esta questão será levada para*
25 *discussão na Comissão Geral. Consideramos que esta questão depende também da natureza e*
26 *especificidade de cada curso. No entanto, verificou-se que outras instituições, como a*
27 *Unicentro, preveem esta possibilidade, mas com um formato bem específico como segue abaixo:*
28 *Art. 5º A participação do estudante em atividades de extensão pode se dar nos formatos abaixo*
29 *definidos: (...) V – no Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, com o desenvolvimento de ações*
30 *extensionistas paralelas que se viabilizam por meio de projeto de extensão; Esta devolutiva será*
31 *mediada por esta Comissão Local. Porém, espera-se que a comissão global receba este*
32 *questionamento antes de proferir formalmente o regramento da relação TCC-CCR”.* Foi
33 questionado também se haveria a possibilidade de considerar as PCCR's como extensão, ou parte
34 delas e a resposta da comissão foi *“Em relação a este importante questionamento que engloba as*
35 *Licenciaturas nas diferentes áreas, entendemos que, como em diversos outros questionamentos,*
36 *este também se inscreve como um daqueles em que o conteúdo fundamental de sua resposta dar-*
37 *se-á através e no interior da ‘Norma Institucional’ que será constituída e aprovada pelo*
38 *Consuni. Contudo, sabemos que as Práticas como Componente Curricular [PCCR] nas*
39 *Licenciaturas estão inscritas em Legislação própria [fundamentalmente] a Resolução CNE/CP*
40 *2 de 19 de fevereiro de 2002 [Institui a duração e carga horária dos cursos de licenciatura, de*
41 *graduação plena, de professores da Educação Básica em Nível Superior [Artigo 1º; Inciso I]],*
42 *onde determina o mínimo de 400 horas no decorrer do curso. Porém, na referida Resolução não*
43 *constam princípios orientadores mais detalhados ou que possam impor linhas limítrofes nas*
44 *formas de implementação. Além disso, as orientações constantes da Resolução CNE/CP 01 de*
45 *18 de fevereiro de 2002 que [Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de*
46 *Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena],*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO:
CIÊNCIAS DA NATUREZA

Campus Laranjeiras do Sul – BR 158 Km 405 – Cx Postal 106 – Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85301-970 - (42) 3635-0000

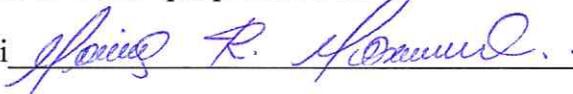
47 ao tratar da Prática em seu Artigo 12 em seu parágrafo 1º destaca que 'A prática, na matriz
48 curricular, não poderá ficar reduzida a um espaço isolado, que a restrinja ao estágio,
49 desarticulado do restante do curso' e em seu parágrafo 2º destaca que "A prática deverá estar
50 presente desde o início do curso e permear toda a formação do professor", o que nos instiga a
51 pensar que não haveriam restrições [pelo menos de maneira explícita] para que as PCCRs
52 possam incorporar em sua realização, a curricularização da extensão. Outro elemento que pode
53 ser considerado, ao nos posicionarmos com uma expectativa positiva, é justamente a
54 indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, como previsto na Resolução CNE/CES 7
55 de 18 dezembro de 2018 em seu Artigo 5º "Estruturam a concepção e a prática da Diretrizes da
56 Extensão na Educação Superior", fundamentalmente no prescrito no Inciso "IV - a articulação
57 entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar,
58 político educacional, cultural, científico e tecnológico", e que as PCCRs seriam um "lugar
59 curricular" bastante pertinente para essa articulação, bem como para a curricularização da
60 extensão. Neste sentido, [mesmo não sendo possível dar resposta objetiva, dado que
61 dependemos da normatização geral da UFFS acerca da temática da curricularização da
62 extensão que ainda será aprovada], para efeito de praticidade e de intencionalidade desta
63 Comissão, haja visto que o conteúdo e entendimento construído neste processo de debates e
64 sistematizações podem e devem subsidiar a Comissão Geral e o Consuni na construção e
65 aprovação da Resolução que dará os grandes princípios, diretrizes, direcionamentos, no âmbito
66 institucional e por efeito categórico as mudanças nos PPCs de Curso, indicaremos à Comissão
67 Geral que [não havendo restrição legal] possam incorporar no entendimento legal de que as
68 PCCRs possam ser entendidas e contabilizadas como Curricularização da Extensão nos cursos
69 que assim acharem oportunos e necessários". Outro questionamento foi sobre a carga horária de
70 extensão, se ela poderia ser semipresencial, a resposta foi "Dependendo da atividade de extensão
71 que vai ser desenvolvida. Art 10, RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017, Política
72 de Extensão da Universidade Federal da Fronteira Sul: se a atividade é curso a distância
73 (poderia ser), se é componente curricular (o curso define). Verificar a participação
74 (protagonismo) do acadêmico na atividade de extensão e seu cronograma. Encaminharemos
75 esta questão para discussão na Comissão Geral para a Resolução da Inserção Curricular da
76 Extensão na UFFS regulamente esta modalidade." Outro questionamento encaminhado à
77 comissão foi sobre a definição de exatamente o que se caracteriza como uma ação de extensão
78 dentro de um componente curricular, a resposta obtida foi "A curricularização das atividades de
79 extensão nos cursos de graduação expressa a compreensão da experiência extensionista como
80 elemento formativo e coloca o estudante como protagonista de sua formação, isto é, ele deixa de
81 ser mero receptáculo de um conhecimento validado pelo professor para se tornar participante
82 do processo (UNIFESP/Ministério da Educação, 10, Op. cit., p. 14. Guia para Curricularização
83 das Atividades de Extensão nos Cursos de Graduação da Unifesp 4). Sendo assim, uma ação de
84 extensão dentro de um componente curricular precisa ser algo (um projeto, um evento, um
85 minicurso...) em que o aluno, de fato, seja protagonista da atividade e não um mero ouvinte.
86 Por exemplo, em um evento ou um minicurso realizado pela turma dentro do CCR, o aluno, no
87 mínimo, precisaria fazer parte de comissão de organizadora deste evento ou curso, não
88 bastando, assim, ser apenas ouvinte do evento. As ações escolhidas em cada componente ficarão
89 a critério do curso/professores." Foi questionado sobre a possibilidades de incluir carga horária
90 de extensão nos componentes de Domínio Conexo e Domínio Comum e a comissão respondeu
91 que "Há esta possibilidade sim, no entanto, depende da alteração dos documentos institucionais
92 (Resoluções do Domínio Comum e do Domínio Conexo). A comissão local entende que os três
93 questionamentos acima são, em termos práticos, idênticos. Portanto, possuem resposta única,
94 válida para ambos. A inserção de horas de atividades de extensão que são passíveis de
95 curricularização em uma dada CCR é um processo que deve estar relatado no ementário do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO:
CIÊNCIAS DA NATUREZA

Campus Laranjeiras do Sul – BR 158 Km 405 – Cx Postal 106 – Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85301-970 - (42) 3635-0000

96 *própria CCR, dentro do contexto da matriz curricular do novo PPC do curso que contém esta*
97 *CCR. A referida inserção deve estar explicitamente descrita tanto na ementa do CCR como no*
98 *capítulo especialmente dedicado à forma de comprovação do cumprimento da Resolução 7 do*
99 *CNE, no respectivo PPC. A comissão entende ainda que é importante haver correspondência*
100 *entre o número total de horas de extensão associadas à cada CCR da matriz curricular do*
101 *curso, previsto como inserção, e as respectivas horas totalizadas a serem descritas naquele*
102 *capítulo dedicado à comprovação do cumprimento das exigências previstas na Resolução 7 do*
103 *CNE. Para fazer a descrição das inserções nos ementários dos CCR's, é importante a*
104 *participação efetiva do professor que é responsável pelo CCR". O NDE definiu que, partindo*
105 *das respostas recebidas e das possibilidades discutidas, será elaborada uma listagem sobre as*
106 *questões gerais e questões mais específicas ao curso, baseadas no PPC e que serão discutidas na*
107 *próxima reunião, marcada para o dia nove de setembro às nove horas. A partir destas discussões*
108 *será elaborado um documento para ser encaminhado para a comissão do campus. Sendo quinze*
109 *horas e quarenta minutos e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu,*
110 *Marcia Regina Maximowski, Assistente em Administração, lotada na Secretaria Geral de Cursos,*
111 *lavrei a presente Ata que será enviada aos membros para aprovação e, aprovada, será assinada*
112 *por mim e pela Coordenadora do Curso que preside o NDE.*

113 Marcia Regina Maximowski



114 Fernanda Marcon



EM BRANCO